

## **DECRETO Nº. 3.280 DE 19 DE JULHO DE 2010**

Decreto que regulamenta a utilização de Passe Livre pelos agentes de combate a endemias, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art.1º. O Agente de combate a endemias só terá acesso ao transporte complementar se estiver devidamente fardado e portando a carteirinha funcional.

Art. 2º. O acesso ao transporte complementar através do passe livre só se dará de segunda a sexta feira.

Parágrafo único – Excepcionalmente será permitido ao acesso ao Transporte Complementar nos finais de semana em casos de emergência, desde que comunicado previamente a SMTT.

3º. Os transportes Complementares estão obrigados a transportar no mínimo 02 (dois) agentes, ficando a seu critério locomover mais do que o estipulado por este Decreto

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Lauro de Freitas, 19 de Julho de 2010.**

**Moema Gramacho**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Apio Vinagre Nascimento**